

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N<sup>o</sup> , DE 2008**  
**(Do Sr. MARÇAL FILHO)**

Solicita informações ao Senhor Ministro da Previdência Social sobre regras diferenciadas aplicadas à complementação de aposentadoria paga pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Previdência Social, o seguinte pedido de informações:

Fomos informados que a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD possui categorias distintas de aposentados e pensionistas, sendo a elas aplicados índices diferenciados de reajuste sobre o valor da complementação do benefício previdenciário. Da mesma forma, fomos informados que apenas alguns aposentados e pensionistas recebem abonos salariais pagos pela referida Companhia e pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA.

Tendo em vista o princípio da isonomia e o fato de que a fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar é competência da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, julgamos necessário que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- a) Quais as normas previdenciárias aplicáveis aos aposentados e pensionistas da CVRD desde a sua criação?
- b) Quais as normas relativas à previdência complementar aplicadas aos aposentados e pensionistas da VALIA, por patrocinadora?
- c) Quais os índices de reajuste aplicados às complementações de benefícios pagas pela VALIA para os diversos grupos de aposentados e pensionistas desde o ano de 2000?
- d) Que grupo de aposentados e pensionistas está apto a receber abonos pagos pela CVRD ou pela VALIA e porquê?
- e) Há alguma norma legal que trate de forma diferenciada os aposentados e pensionistas oriundos da antiga Ferrovia Vitória-Minas?

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado MARÇAL FILHO